

CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014
PROCESSO Nº 0.00.002.001140/2014-99
UASG - 590001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 12/2014

Aos 03 de dezembro, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Secretário de Administração às fls.191 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para **eventuais aquisições de material de expediente para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público**, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado e registrar ainda, de acordo com a sequência da classificação no certame, a(s) seguinte(s) empresas licitantes que aceitaram cotar os bens (ou serviços) com preços iguais ao do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, como segue:

Lote 1

Fornecedor Registrado (licitante vencedor): SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP

CNPJ: 07.065.674/0001-13

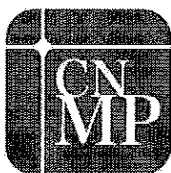
Endereço: Rua Namé, 236 - Vila Ré, São Paulo/SP

Fone/Fax: (11) 2681-8092

E-mail: salenas@salenas.com.br

CLÁUSULA I - DO OBJETO

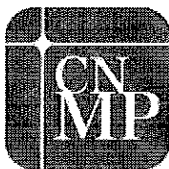
1.1. eventuais aquisições de material de expediente para atender às necessidades do Conselho



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

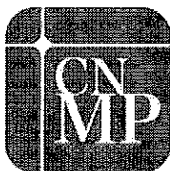
Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 28/2014 do CNMP.

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1							
1	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, TIPO DUPLA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5cmX26,5cm.	50	250	Unid.	Waleu	20,79	1.039,50
2	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE, TAMANHO PEQUENO MEDINDO 38mmX51mm, COR AMARELA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	900	4500	Unid.	Informs	0,36	324,00
3	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE, MEDINDO 76mmX102mm, COR AMARELA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1300	6500	Unid.	Informs	1,38	1.794,00
4	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR	288	1440	Unid.	Make	0,38	109,44
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO POLIONDA, MATERIAL RECICLADO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS MODELO HP33-B, MEDINDO 13cm x 25cm x 35cm	1000	5000	Unid.	Sampa	1,58	1.580,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE	7500	37500	Unid.	Carimbras	0,42	3.150,00



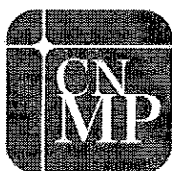
It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	MÍNIMA DE 11 MESES.						
7	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	660	3300	Unid.	Make	0,58	382,80
8	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	120	600	Unid.	Jocar	0,61	73,20
9	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	144	720	Unid.	Make	0,60	86,40
10	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	180	900	Unid.	Make	0,60	108,00
11	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	120	600	Unid.	Make	0,60	72,00
12	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDINDO 5mm x 6m, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES.	90	450	Unid.	Make	2,12	190,80

Handwritten signature or initials



It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO CONTENDO 18ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	60	300	Unid.	Tombras	1,35	81,00
14	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33mm x 105mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	20	100	CX	Informis	18,48	369,60
15	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3mm x 199,9mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 2 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	50	250	CX	Informis	18,48	924,00
16	ETIQUETA AUTOADESIVA, FORMATO REDONDO, PARA USO MANUAL, REFERÊNCIA TP 19 TR, TRANSPARENTE, MEDINDO 19mm, PACOTE COM 100 ETIQUETAS	100	500	PCT	Informis	6,00	600,00
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	120	600	Unid.	Japan Stamp	1,01	121,20
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmx33m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	80	400	Unid.	Master Fix	0,54	43,20
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mmX50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	250	1250	Unid.	Master Fix	2,78	695,00
20	FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, MEDINDO 19mmX30m	100	500	Unid.	Master Fix	4,98	498,00

J E



It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	70	350	CX.	Make	2,20	154,00
22	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, EM PLÁSTICO, ESTENDIDO, MEDINDO 112,5mm DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75g/m ² , PACOTE COM 50 UNIDADES	50	250	PCT	Salenas	9,97	498,50
23	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7mm, TUBOS COM 12 MINAS.	120	600	TB	Big Tree	1,00	120,00
24	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	96	480	Unid.	Make	4,49	431,04
25	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 30cm, NO MÍNIMO, 3mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	80	400	Unid.	Waleu	1,20	96,00
TOTAL LOTE 1 (R\$)						13.541,68	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,



definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

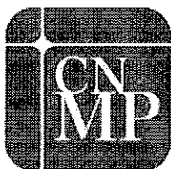
b.1) 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça os materiais no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso o material seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

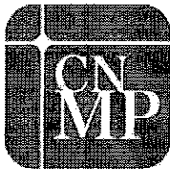
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 28/2014.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 28/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

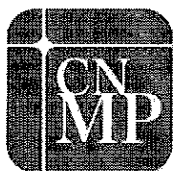
CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

- 6.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.
- 6.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme estabelecido no item 9 - Do Recebimento, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

[Handwritten signature] B



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

10/09/2014

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

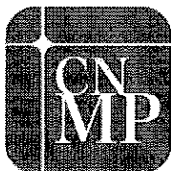
10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 28/2014 e seus anexos e a proposta da empresa: SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, classificada no certame supra numerado.

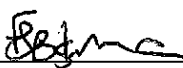


CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

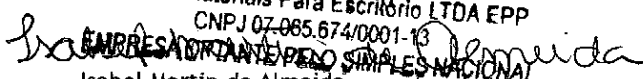
11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 03 de dezembro de 2014.



Fabiana Bittencourt G.S. de Lima
Pregoeira/CPL
CNMP

Salenas Materiais Para Escritório LTDA EPP
CNPJ 07.065.674/0001-13

EMPRESA ORÇANADA PELO SIMPLES NACIONAL
Isabel Martin de Almeida

RG / CPF 181.751.648-59